TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 133/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS TELEFÔNICAS MARCA MITEL MX ONE 5.0, BEM COMO SEUS PERIFÉRICOS, PARA ATENDER O PRÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO-FUNAJURIS E A EMPRESA STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93, com recursos (Fonte 100) ou (Fonte 240), com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF nº 012.075.878-42, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.950.386/0001-00, Inscrição Estadual n. 13.020.317-3 sediada na Avenida Isaac Póvoas, n. 927, Bairro Goiabeiras, fones (65) 99997-5757, 3051-5707/5757, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.032-015, neste ato, representada pelo Senhor **ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 0358622-7 SJ/MT e do CPF nº 353.904.251-20, designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CIA 0091490-67.2016.8.11.0000 e em observância às disposições da Lei nº

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,ALLAN EXUPERY DE ARAUJO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2900D46F

8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013 e do Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente **Terceiro Termo de Aditamento**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O Presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 2.1 da Cláusula Segunda (Da Vigência), do contrato originalmente firmado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Segunda, prorrogando o prazo por mais **12 (doze) meses**, de **13/11/2020 a 12/11/2021,** podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

2.2. Fica resguardado à CONTRATADA exercer seu direito ao reajuste e/ou repactuação, conforme previsão no contrato originariamente firmado entre as partes, dos valores e dos efeitos financeiros, que serão apurados oportunamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. Para à eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõem o parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,ALLAN EXUPERY DE ARAUJO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2900D46F

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2020.

(Assinado digitalmente)
Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente
CONTRATANTE

(Assinado digitalmente)
Senhor **ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO**
Representante Legal
CONTRATADA

Bloco Des. António de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,ALLAN EXUPERY DE ARAUJO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2900D46F

PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE GARANTIA
DO SEGUNDO TERMO DO CONTRATO N. 133/2017

Empresa **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.950.386/0001-00, Inscrição Estadual n. 13.020.317-3 sediada na Avenida Issac Póvoas, n. 927, Bairro Goiabeiras, fones (65) 99997-5757, 3051-5707/5757, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.032-015, neste ato, representada pelo Senhor **ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO**, brasileiro, Administrador de Empresas, casado, portador do RG nº 0358622-7 SJ/MT e do CPF nº 353.904.251-20.

1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva das Centrais PABX deverão ter período de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato podendo, a juízo exclusivo da Contratante e com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas, mediante termos aditivos, ser estendida por períodos subsequentes, observado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no inciso II, do Art. 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2. Em caso de substituição de peças e/ou componentes de qualquer parte integrante das Centrais PABX, estas deverão ter garantia contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de aceite por parte do Fiscal do Contrato. A garantia será prestada no local de instalação, com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação quanto ao quantitativo das mesmas, resolução de problemas de hardware e/ou software, e eventuais ajustes nos equipamentos;

3. Durante o período de vigência do Contrato, bem como, da garantia das peças e/ou componentes substituídos, a Contratada deverá prover suporte telefônico (*no local e/ou remoto*) para todo problema de hardware/software ou mudança de configuração, sem custo adicional ao Tribunal de Justiça;

4. A garantia deverá incluir os serviços de manutenção e atendimento, compreendendo a substituição de peças que apresentarem defeito durante este período, por outros originais e em bom estado, com performance igual ou superior ao módulo anteriormente instalado, e sem quaisquer ônus adicionais para o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, obrigando a

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,ALLAN EXUPERY DE ARAUJO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2900D46F

contratada a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam;

5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender chamados técnicos, com visita local, para programações diversas mesmo que não seja em decorrência de defeito;

6. A contratada deverá garantir a total compatibilidade da solução proposta com o parque de equipamentos instalados e com novas implementações tecnológicas que vierem a ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento fornecido, visando assegurar a evolução e continuidade da base instalada;

7. As despesas relativas aos eventuais deslocamentos, fretes ou insumos deverão ocorrer integralmente por conta da contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante, durante todo o período de garantia;

8. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias para justificar as anomalias dos materiais fornecidos (quando for o caso), em respostas as notificações emitidas por e-mail ou documentos correspondentes;

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2020.

(Assinado digitalmente)
Representante **ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO**
STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,ALLAN EXUPERY DE ARAUJO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2900D46F